



8.1. São metas a serem alcançadas:

8.1.1. Meta 1 – Atender ao artigo nº 14 da Lei nº 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2– Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macro nutrientes, conforme preconiza a Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pelas resoluções CD/FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE nº. 20 de 02 de dezembro de 2020; Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021; e na Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art. 14.

8.1.3. Meta 3 – Fomentar o desenvolvimento agrícola rural e pecuária da região, através da geração de renda na aquisição dos produtos.

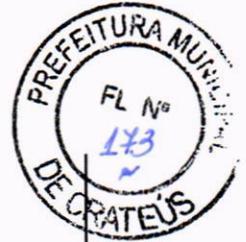
## 9. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	66310-ABOBORA/JERIMUM CABOCLO - (ABÓBORA / JERIMUM CABOCLO - ABÓBORA / JERIMUM, FORMATO GLOBULAR ACHATADO, CASCA RUGOSA DE COR VERDE ESCURO E SEM BRILHO, POLPA AMARELO INTENSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, FRESCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.PESO DE 1KG.)	QUILO	6043	R\$ 3,98	R\$ 24.051,14
2	61274-BANANA PRATA - (BANANA PRATA - ESPECIFICAÇÃO: BANANA PRATA (KG), PRODUTO LIVRE DE IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU O ARMAZENAMENTO, PESO DE 1 KG.)	QUILO	27036	R\$ 4,42	R\$ 119.499,12
3	61272-BATATA DOCE - (BATATA DOCE - ESPECIFICAÇÃO: BATATA DOCE, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, EMBALAGEM: SACOS DE NYLON, CONTENDO 1 KG.)	QUILO	5398	R\$ 4,25	R\$ 22.941,50



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

Secretaria Municipal de Educação

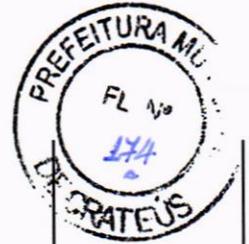


4	61273-BETERRABA - (BETERRABA - ESPECIFICAÇÃO: BETERRABA, TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, EMBALAGEM: SACOS DE NYLON, CONTENDO 1 KG)	QUILO	18738	R\$ 5,33	R\$ 99.873,54
5	68191-BOLO. (SABORES DE LARANJA, BATATA, MILHO OU MACAXEIRA E REDONDO. ASSADO AO PONTO E EMBALADOS COM FILME PLÁSTICO. PESO 1KG. RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.)	QUILO	8705	R\$ 17,43	R\$ 151.728,15
6	70918-CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO* (CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO - CONGELADA EM PEÇAS, COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS. EMBALAGEM A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EM PACOTES DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO,VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)	QUILO	1417	R\$ 28,75	R\$ 40.738,75
7	70919-CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) * (CARNE BOVINA MOÍDA (MÚSCULO) - RESFRIADA COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA E 3% APONEVROSES, CHEIRO, SABOR E COR PRÓPRIOS SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM PACOTES DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)	QUILO	20175	R\$ 26,11	R\$ 526.769,25
8	70921-CARNE DE CAPRINO.* (CARNE DE CAPRINO - DE 1ª QUALIDADE, NATURAL OU RESFRIADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO ALIMENTO, SEM PELE, TEXTURA LISA, MACIA, COLORAÇÃO ROSA-AVERMELHADA DE	QUILO	7655	R\$ 23,05	R\$ 176.447,75



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

Secretaria Municipal de Educação



	CONSISTÊNCIA FIRME E COM POUCA GORDURA, LIVRE DE MICROORGANISMO CAUSADORES DE DANOS À SAÚDE DO CONSUMIDOR, EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)				
9	70920-CARNE DE CARNEIRO.* (CARNE DE CARNEIRO - DE 1ª QUALIDADE, NATURAL OU RESFRIADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO ALIMENTO, SEM PELE, TEXTURA LISA, MACIA, COLORAÇÃO ROSA-AVERMELHADA DE CONSISTÊNCIA FIRME E COM POUCA GORDURA, LIVRE DE MICROORGANISMO CAUSADORES DE DANOS À SAÚDE DO CONSUMIDOR, EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)	QUILO	7655	R\$ 23,67	R\$ 181.193,85
10	70922-CARNE DE SOL.* (CARNE DE SOL - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE SECA, ELABORADA PELO PROCESSO DE SALGA E DESIDRATAÇÃO, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, TEXTURA LISA E MACIA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE MICROORGANISMOS CAUSADO PELO MANUSEIO OU OUTROS QUE POSSAM CAUSAR DANO À SAÚDE DO CONSUMIDOR. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)	QUILO	3828	R\$ 31,50	R\$ 120.582,00
11	70923-CARNE DE SUÍNO.* (CARNE DE SUÍNO - DE 1ª QUALIDADE, NATURAL OU RESFRIADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO DO ALIMENTO, SEM PELE, TEXTURA LISA, MACIA E DE CONSISTÊNCIA FIRME, LIVRE DE MICROORGANISMO CAUSADORES DE DANOS À SAÚDE DO CONSUMIDOR, EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)	QUILO	10025	R\$ 25,49	R\$ 255.537,25
12	68659-CENOURA.. (CENOURA - ESPECIFICAÇÃO: CENOURA, RAIZ TUBEROSA, DE TAMANHO	QUILO	18738	R\$ 5,67	R\$ 106.244,46



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

Secretaria Municipal de Educação



	MÉDIO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJEIRAS, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVER APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO DE 01 KG.)				
13	61266-CHEIRO VERDE (PAR DE CEBOLINHA E COENTRO - (CHEIRO VERDE (PAR DE CEBOLINHA E COENTRO) - ESPECIFICAÇÃO: CHEIRO VERDE MAÇO (PAR DE CEBOLINHA E SALSA), TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA OU ESCOVADA, LIVRE DE PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CADA MAÇO - PESO DE 1KG)	QUILO	2881	R\$ 14,17	R\$ 40.823,77
14	62416-FEIJÃO DE CORDA .- (FEIJÃO DE CORDA ? ESPECIFICAÇÃO:TIPO 01, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES DE 01KG, LIVRES DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICRORGANISMOS, QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO AO CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.)	QUILO	21384	R\$ 8,45	R\$ 180.694,80
15	71963-FILÉ DE PESCADO CONGELADO TILÁPIA - (FILÉ DE PESCADO CONGELADO ? TILÁPIA - PRODUTO CÂRNEO A PARTIR DO FILÉ DE PESCADO (TILÁPIA) CONGELADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO. DEVE TER O ASPECTO CARACTERÍSTICO NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSO, COM TEXTURA FIRME APÓS DESCONGELAMENTO, SEM ESPINHAS E PELE, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, COR BRANCO ACINZENTADO LIVRE DE MANCHAS, ODOR PRÓPRIO DE PEIXE FRESCO CONGELADO E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER APRESENTADO EM PORÇÕES DE 80 A 120G. A VARIAÇÃO DE PESO DEVE SER DE, NO MÁXIMO, 10% APÓS O DESCONGELAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO E DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	QUILO	7288	R\$ 25,39	R\$ 185.042,32



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

Secretaria Municipal de Educação



	DURANTE T ODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. O CONTEÚDO DA EMBALAGEM DEVE SER DE 01 KG, CONSTANDO NA MESMA: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E CARIMBO DO SIF, SIE OU SIM.)				
16	70924-FRANGO TIPO CAIPIRA.* (FRANGO TIPO CAIPIRA - NATURAL OU RESFRIADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, FLEXÍVEL E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO,VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.)	QUILO	7288	R\$ 20,13	R\$ 146.707,44
17	61239-GOMA - (FÉCULA DE MANDIOCA, EM PACOTES DE 01 KG, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.)	QUILO	10021	R\$ 8,17	R\$ 81.871,57
18	62404-MACAXEIRA.- (MACAXEIRA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO ADQUIRIDA A GRANEL,EM QUILO (KG),TRANSPORTADOS EM MONOBLOCOS PLASTICOS FRESTADO)	QUILO	5498	R\$ 5,38	R\$ 29.579,24
19	61271-MAMAO FORMOSA - (MAMAO FORMOSA - ESPECIFICAÇÃO: MAMÃO FORMOSA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS E AS ÍNTEGRDE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, DE VEZ (POR AMADURECER), LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS E ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. EM EMBALAGENS DE 1 KG.)	QUILO	27036	R\$ 2,78	R\$ 75.160,08
20	62405-MANGA(COITE, ESPADA OU ROSA)-(MANGA COITE ESPADA OU ROSA COM ASPECTO GLOBOSO MISTA VERDES E MADURAS COR PROPRIA COM POLPA FIRME E INTACTA DE BOA QUALIDADE LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES SUJIDADES PARASITAS LARVAS E SEM LESOES DE ORIGEM FISICA ACONDICIONADA EM MONOBLOCOS DE PLASTICO FRESTADO PESO 1 KG.)	QUILO	20655	R\$ 5,29	R\$ 109.264,95
21	66309-MEL EM SACHÊ - (MEL (EM SACHÊ) - IN NATURA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 20G/100G E	QUILO	1002	R\$ 38,01	R\$ 38.086,02



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

Secretaria Municipal de Educação



	SEM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO. APRESENTAÇÃO EM SACHÊS DE 5G.)				
22	61276-MELANCIA FRESCA - (MELANCIA FRESCA - FRUTOS COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS. PESO 1 KG.)	QUILO	13609	R\$ 3,63	R\$ 49.400,67
23	61268-POLPA DE FRUTA (ACEROLA)- (POLPA DE FRUTA (ACEROLA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PESO DE 1 KG.)	QUILO	18022	R\$ 12,00	R\$ 216.264,00
24	66307-POLPA DE FRUTA CAJÁ** (CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PESO DE 1 KG.)	QUILO	11641	R\$ 10,24	R\$ 119.203,84
25	62403-POLPA DE FRUTA(CAJU)- (POLPA DE FRUTA (CAJU)- CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PESO DE 1 KG.)	QUILO	28954	R\$ 9,30	R\$ 269.272,20
26	59290-POLPA DE FRUTA GOIABA (POLPA DE FRUTA (GOIABA) - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PESO 1 KG.)	QUILO	21666	R\$ 7,18	R\$ 155.561,88
27	65230-POLPA DE FRUTA MANGA* (CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. PESO DE 1 KG.)	QUILO	28954	R\$ 8,39	R\$ 242.924,06
28	61267-TOMATE - (TOMATE - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE, FRUTO FRESCO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS	QUILO	28817	R\$ 8,38	R\$ 241.486,46



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

Secretaria Municipal de Educação



ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. SACOS PLÁSTICOS CONTENDO DE 1 KG)				
<b>PREÇO MÉDIO GLOBAL</b>				<b>R\$ 4.006.950,06</b>

\* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4 de 02 de abril de 2015).

## 8. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de até 31 de dezembro de 2025 a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar.

8.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega que poderão ser quinzenais ou mensais, variando de acordo com o produto e a demanda da escola;

8.4. A entrega dos produtos será realizada nas escolas designadas pela Secretaria de Educação, na ordem de compra respectiva;

8.5. Os produtos serão recebidos pelo(a) Presidente do Conselho Escolar da Unidade Executora, conjuntamente com o Diretor da Escola, onde os mesmos atestarão os recebimentos e prestarão contas junto a Secretaria da Educação

8.6. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária, Ordenadora de Despesas;

8.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.8. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.

8.8.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

8.9. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.9.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.9.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no prazo de



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

*Secretaria Municipal de Educação*



05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O Contrato terá validade de 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

a) 08.08.12.365.0196.2.035 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Ensino Infantil, fonte de recurso – 552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

b) 08.08.12.361.0196.2020 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental, fonte de recursos 552.0000.00 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

10.1.1. Para a aquisição dos produtos elencados nesse termo de referência será utilizado o elemento de despesas nº 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

11.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

11.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

11.3. Em referência a LEI 14.660, de 23 de agosto de 2023 e o art 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos de reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos formais e informais de mulheres aqueles em que a composição seja de mínimo, 50% +1 (Cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)



b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas, indígenas e/ou grupos formais e informais de mulheres, em referência ao disposto no § 4º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas, indígenas ou mulheres, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

11.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 11.1 e 11.2.

## **12. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações.

### **12.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (exigência para os itens 6,7,8,9,10,11 e 16)

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



### 12.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

(organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (exigência para os itens 6,7,8,9,10,11 e 16)

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

### 12.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

III. a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

III. b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

III. c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

III. d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

III. e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



PREFEITURA DE  
**CRATEÚS**

*Secretaria Municipal de Educação*



V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (exigência para os itens 6,7,8,9,10,11 e 16)

a) estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) última ata de reunião de diretoria.

Crateús – CE, 24 de janeiro de 2025.

Patriciana Mesquita Braga  
Ordenadora de despesas da Secretaria de Educação